

Projeto de Lei No 98/64



CÓPIA

-: LEI Nº 1.494, DE 9 DE MARÇO DE 1.965 :-

(Que dispõe sobre a criação no Município de Mogi das Cruzes, o Conselho Municipal de Filatelia e Numismática)

CARLOS ALBERTO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRETA E EU PROMUIGO A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica criado no Município de Mogi das Cruzes o Conselho Municipal de Filatelia e Numismática.

Artigo 2º - Compete ao Conselho criado por esta lei estudar e propor à Administração Municipal, medidas de difusão e amparo dentro do município à filatelia e numismática, em colaboração com órgãos e entidades, promovendo, também, conferências, cursos e outras atividades compatíveis com os seus fins.

Artigo 3º - O Conselho será nomeado pelo Prefeito e constituído por membros representantes de tantas quantas forem as sociedades civis de fins não econômicos, que ficarão excluídos se as sociedades a que pertencerem promoverem em suas sedes a venda de selos ou de moedas, a qualquer título.

§ Único - É condição, a ser satisfeita, para os efeitos do presente artigo que as entidades a que pertencerem os membros do Conselho efetuem seus registros no Departamento Administrativo de Municipalidade, até 30 de outubro de cada ano.

Artigo 4º - A escolha dos membros será feita através de lista quintupla a ser oferecida pelas entidades registradas, indicando-se para cada um delas um suplente.

Artigo 5º - O Conselho só poderá reunir-se com a presença de metade mais um de seus membros e todas as deliberações serão tomadas por maioria de votos.

Artigo 6º - É assinado o prazo de 60 (sessenta) dias para que o Conselho elabore o seu Regimento Interno.

Artigo 7º - A execução da presente lei nenhum ônus deverá acarretar para os cofres municipais.

Artigo 8º - O exercício das funções do Conselheiro será considerado como relevante.

Artigo 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 9 de março de 1.965, 4042 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

CARLOS ALBERTO LOPES

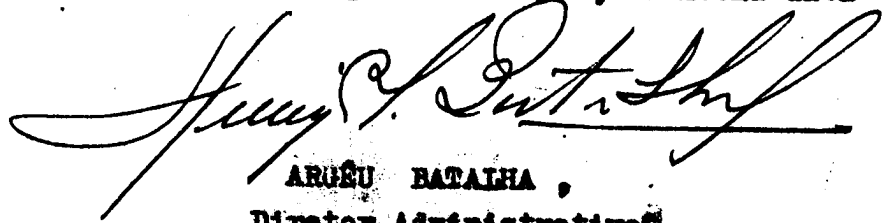


CÓPIA

LEI Nº 1.494/65

-: CONCLUSÃO :-

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 9 de março de 1.965 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.



ARGEU BATAIHA,
Diretor Administrativo